



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º/2024

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 045261/2021

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, lote 2, bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG n.º 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF n.º 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

APOSTILAR, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato n.º **045261/2021** (74985862) firmado com o **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software, utilizando metodologias ágeis, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme os seguintes ditames:

a) Repactuar os preços do Contrato, a partir de maio de 2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023 (147897937) c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei n.º 8.666/93, item 5.2. da Cláusula Quinta do contrato originário e item 2.2. do 1º Termo Aditivo (100872425) e 3º Termo Aditivo (128121481), passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

VALOR A PARTIR DE 01/05/2022 *						
Item	Descrição	Salário	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
1	Desenvolvedor Pleno	R\$ 7.738,98	R\$ 14.193,19	4	R\$ 56.772,76	R\$ 681.273,12
2	Desenvolvedor Sênior	R\$ 10.590,19	R\$ 19.093,49	2	R\$ 38.186,98	R\$ 458.243,76
3	Analista de Dados Pleno	R\$ 10.197,00	R\$ 18.412,08	1	R\$ 18.412,08	R\$ 220.944,96
4	Scrum Master	R\$ 8.147,00	R\$ 14.859,33	1	R\$ 14.859,33	R\$ 178.311,96
TOTAL					R\$ 128.231,15	R\$ 1.538.773,80

* Reajuste do Vale Alimentação conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023

VALOR A PARTIR DE 01/11/2022 **						
Item	Descrição	Salário	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
1	Desenvolvedor Pleno	R\$ 7.988,95	R\$ 14.626,14	4	R\$ 58.504,56	R\$ 702.054,72

2	Desenvolvedor Sênior	R\$ 10.932,25	R\$ 19.686,01	2	R\$ 39.372,02	R\$ 472.464,24
3	Analista de Dados Pleno	R\$ 10.526,36	R\$ 18.982,65	1	R\$ 18.982,65	R\$ 227.791,80
4	Scrum Master	R\$ 8.410,15	R\$ 15.315,10	1	R\$ 15.315,10	R\$ 183.781,20
TOTAL					R\$ 132.174,33	R\$ 1.586.091,96

** 1ª Parcela do reajuste Salarial conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023

VALOR A PARTIR DE 01/01/2023 ***						
Item	Descrição	Salário	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
1	Desenvolvedor Pleno	R\$ 7.988,95	R\$ 15.209,40	2	R\$ 30.418,80	R\$ 365.025,60
2	Desenvolvedor Sênior	R\$ 10.932,25	R\$ 20.518,16	4	R\$ 82.072,64	R\$ 984.871,68
3	Analista de Dados Pleno	R\$ 10.526,36	R\$ 19.780,49	2	R\$ 39.560,98	R\$ 474.731,76
4	Scrum Master	R\$ 8.410,15	R\$ 15.933,99	1	R\$ 15.933,99	R\$ 191.207,88
TOTAL					R\$ 167.986,41	R\$ 2.015.836,92

*** Acréscimo conforme 2º Termo Aditivo e início do pagamento do Abono Covid conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023

VALOR A PARTIR DE 01/02/2023 ****						
Item	Descrição	Salário	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
1	Desenvolvedor Pleno	R\$ 8.051,63	R\$ 15.317,69	2	R\$ 30.635,38	R\$ 367.624,56
2	Desenvolvedor Sênior	R\$ 11.018,03	R\$ 20.666,37	4	R\$ 82.665,48	R\$ 991.985,76
3	Analista de Dados Pleno	R\$ 10.608,96	R\$ 19.923,13	2	R\$ 39.846,26	R\$ 478.155,12
4	Scrum Master	R\$ 8.476,14	R\$ 16.047,91	1	R\$ 16.047,91	R\$ 192.574,92
TOTAL					R\$ 169.195,03	R\$ 2.030.340,36

**** 2ª Parcela do reajuste Salarial conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023

VALOR A PARTIR DE 01/07/2023 *****						
Item	Descrição	Salário	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
1	Desenvolvedor Pleno	R\$ 8.051,63	R\$ 14.602,06	2	R\$ 29.204,12	R\$ 350.449,44
2	Desenvolvedor Sênior	R\$ 11.018,03	R\$ 19.686,95	4	R\$ 78.747,80	R\$ 944.973,60
3	Analista de Dados Pleno	R\$ 10.608,96	R\$ 18.980,09	2	R\$ 37.960,18	R\$ 455.522,16
4	Scrum Master	R\$ 8.476,14	R\$ 15.294,54	1	R\$ 15.294,54	R\$ 183.534,48
TOTAL					R\$ 161.206,64	R\$ 1.934.479,68

***** Após finalização do pagamento do Abono Covid conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023

b) O valor total do Contrato passará de **R\$ 1.868.682,48** (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme 3º Termo Aditivo (128121481), para **R\$ 1.934.479,68** (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

c) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 483/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORF (152405856) e a respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 17.902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.244.6228.4161.0003 - Gestão e Aprimoramento de Benefícios de Transferência de Renda-IGD- Distrito Federal

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte de Recursos: 1000, 1580 e 3580

V – Nota de Empenho: 2024NE00897

d) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **01/05/2022**, conforme CCT - 2022/2023 (147897937), cabendo ao executor do contrato calcular o retroativo devido e prosseguir com o pagamento dos novos valores aplicados.

e) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.0177119-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 26/11/2024, às 20:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152665282)
verificador= **152665282** código CRC= **D2FOCEB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -

3773-7152